



**EDITAL Nº 002, DE 27 DE MAIO DE 2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS  
(PIBPG-CNPQ) - Mestrado**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena (PPGAC) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para concessão do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) para candidatos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Mestrado em Artes da Cena da UFSM, ingressantes em 2025.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normas dispostas neste edital.
- 1.2.** Exigir-se-á do(a) discente contemplado o cumprimento daquilo que está estabelecido no EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025, e na PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

**2. DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de inscrições e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	28/05 a 29/05/2025, até às 17h
Divulgação lista de candidato(as) inscritos(as)	29/05/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	30/05/2025
Prazo para interposição de recurso	03/06/2025
Divulgação do Resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	05/06/2025

**3. DA CONCESSÃO/PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DAS VAGAS**

- 3.1.** Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Mestrado em Artes da Cena considerando o [EDITAL PRPGP/UFSM N. 20/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025](#) e a [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 3.2.** As bolsas devem ser concedidas prioritariamente a candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de



implementação da bolsa e estejam matriculados(as) no primeiro semestre de 2025, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento.

**3.3** As quotas de bolsa serão atribuídas de forma alternada entre os(as) estudantes cotistas de ações afirmativas, a ordem de classificação na seleção 2025 e BSE, independentemente da linha de pesquisa do(a) discente.

**3.3.1** A primeira quota disponível será atribuída aos(as) candidatos(as) ingressantes como cotistas de ações afirmativas, a segunda quota será reservada a estudantes com benefício socioeconômico ativo (BSE), sendo a terceira destinada à ampla concorrência. Em caso de não haver inscritos(as) cotistas ou com BSE, as quotas serão distribuídas para os(as) inscritos(as) em ampla concorrência.

**3.4** As bolsas concedidas terão duração de 24 meses.

**3.5** A Comissão de Bolsa poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da cota concedida, o envio de Relatório de Produção Acadêmico do(a) bolsista para avaliar a continuidade ou cancelamento por improdutividade.

#### **4 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA**

- I. Estar regularmente matriculado(a) no primeiro semestre letivo do curso;
- II. Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- III. Não possuir atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa;
- IV. Não estar aposentado(a);
- V. Estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado, registrando a condição de bolsista do CNPq;

**4.1** O(A) bolsista que passar a receber outros rendimentos após a implementação da bolsa deverá comunicar imediatamente ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPGAC.

#### **5 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma (item 2).

**5.2** O(A) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [ppgac@uol.com.br](mailto:ppgac@uol.com.br) a documentação obrigatória para avaliação descrita **no item 5.3**.

5.2.1 No campo “assunto” escrever EDITAL 002/2025/PPGAC/BOLSA – NOME COMPLETO.

5.2.2 O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.

5.2.3 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada aos inscritos por email, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

5.2.4 Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.

**5.3** Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos abaixo:



5.3.1 **Declaração de ciência e acordo** com os compromissos do bolsista assinada eletronicamente, preferencialmente pela conta [GOV.BR](#) (Anexo A)

5.3.2 **Declaração de ciência e acordo** com os compromissos do(a) orientador(a) assinado eletronicamente por ele(a), preferencialmente pela conta [GOV.BR](#) (Anexo B);

5.3.3 **Formulário** de solicitação de bolsa

5.3.4 A prática de fraude em declaração é tipificada como crime, podendo resultar em sanções legais, incluindo, mas não se limitando a ações judiciais e penas previstas na legislação. Além disso, o infrator poderá ser excluído do processo seletivo e, se já tiver sido aprovado, terá sua bolsa cancelada.

5.3.5 A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail [ppgac@uftsma.br](mailto:ppgac@uftsma.br), com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma:

DECLARAÇÃO\_NOMECOMPLETO

## 6 DA AVALIAÇÃO

**6.1** Uma quota está reservada a estudante que tenha ingressado no Programa por meio de cotas sociais, desde que tenha encaminhado corretamente os documentos de inscrição e preencha os requisitos mínimos para a bolsa PIBPG-CNPQ;

**6.2** Uma quota está reservada a estudante com benefício socioeconômico (BSE) ativo, desde que tenha encaminhado corretamente os documentos de inscrição e preencha os requisitos mínimos para a bolsa PIBPG-CNPQ;

**6.3** As demais quotas serão distribuídas conforme ordem de classificação na seleção para o PPGAC 2025, desde que cumpridos os requisitos mínimos para a bolsa, conforme ítems abaixo.

- 6.3.1 Preenchimento dos documentos de inscrição;
- 6.3.2 Não possuir vínculo empregatício ou outra fonte de renda;
- 6.3.3 Ordem de classificação na seleção do PPGAC-2025
- 6.3.4 Estar matriculado (a) no primeiro semestre de 2025, priorizando aqueles (as) estudantes com matrícula em maior número de disciplinas.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória, elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, respeitando a seguinte classificação prioritária:

- 7.1.1 **Candidatos(as) que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas** do programa de pós-graduação;
- 7.1.2 **Candidatos(as) com Benefício Socioeconômico (BSE)** ativo, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;
- 7.1.3 **Candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos** de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria Centro de  
Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena  
Comissão de Bolsas

## **8. DO RECURSO**

8.1 Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGAC pelo e-mail [ppgac@uol.com.br](mailto:ppgac@uol.com.br), com o assunto “Reconsideração Edital 002/2025/PPGAC” e “Nome do(a) candidato(a)”, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGAC.



## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (DISCENTE)

Eu, \_\_\_\_\_, discente do curso de Mestrado em Artes da Cena do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Universidade Federal de Santa Maria, linha de pesquisa \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar que li e concordo com os seguintes compromissos do bolsista estando ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me a eles:

- I - dedicar-me às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - comunicar ao(a) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada;
- IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente;
- V – desenvolver projeto de dissertação ou tese em um dos temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM definidos no Anexo C deste Edital;
- VI – desenvolver projeto de dissertação ou tese de caráter interdisciplinar, que esteja alinhado com pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([ODS](#)) e conte com a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista (classificação CAPES);
- VII - participar do seminário institucional anual de acompanhamento dos projetos, com entrega de relatório anual;
- VIII- ao final da vigência da bolsa entregar à PRPGP relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto, destacando as produções realizadas em colaboração com outras instituições nacionais ou estrangeiras; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas estratégicos de pesquisa deste edital e pelo menos dois dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([ODS](#)) da Agenda 2030 da ONU; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto, incluindo textos, links de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional;
- IX – Após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, inclusive através do Portal de Acompanhamento de Egressos, respondendo a pesquisas com egressos para garantir o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional visando subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria Centro de  
Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena  
Comissão de Bolsas

## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (DOCENTE)

Eu, \_\_\_\_\_, docente do curso de Mestrado em Artes da Cena do Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena da Universidade Federal de Santa Maria, linha de pesquisa \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar que li e concordo com os seguintes compromissos do ORIENTADOR:

- I- Garantir que o tema do projeto de dissertação/tese do(a) discente \_\_\_\_\_ tenha aderência a um ou mais temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM descritos no Anexo C deste edital e a pelo menos dois ODS da Agenda 2030 da ONU;
- II- Assegurar a participação de um(a) coorientador(a) com atuação em grande área do conhecimento distinta do PPG de vínculo do(a) bolsista;
- III- Acompanhar a execução do projeto do(a) bolsista garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(a) bolsista. O descumprimento do prazo de entrega do relatório final desabilitará a participação do(a) orientador(a) em editais de bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa PRPGP no ano vigente e subsequente a data do descumprimento;
- IV- Emitir parecer de avaliação do desempenho do bolsista após a conclusão do curso ou nos casos de cancelamento motivado por abandono, desistência ou insucesso na obtenção do título.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) orientador(a)



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria Centro de  
Artes e Letras  
Programa de Pós-graduação em Artes da Cena  
Comissão de Bolsas

## ANEXO C

### **Temas estratégicos de pesquisa do projeto institucional da UFSM:**

**T1 – MATERIAIS DO AMANHÃ E TECNOLOGIAS LIMPAS**

**T2- SUSTENTABILIDADE E ATITUDES INTELIGENTES**

**T3- SAÚDE ÚNICA**

**T4- CULTURA E EDUCAÇÃO INOVADORA**

**T5- TRABALHO E CIDADANIA**